LEI Nº 1 612 DE 17 DE junho DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

09-8
21.06-93
OR

"Dispõe sobre o Concurso para a escolha do Hino da cidade de Barra do Garças e dá outras providências"

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito, na forma do Decreto-Lei 2.300/86, autorizado a promover Concurso para selecionar em definitivo, entre os trabalhos apresentados, o Hino da cidade de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O Concurso de que trata este artigo, será elaborado, julgado e homologado por uma comissão a ser designada pelo Prefeito, da qual, obrigatoriamente, deverão constar um professor de música, um vereador indicado pelo Plenário da Câmara Municipal e o Secretário Municipal de Educação,Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - A Comissão mencionada no Parágrafo Único do artigo anterior, após sua constituição, via Decreto, terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para divulgar o trabalho vencedor do Concurso.

Parágrafo único - Concluídos os trabalhos da Comissão, com a designação do trabalho vencedor, será este instituído, por Decreto do Prefeito, Hino da cidade de Barra do Garças.

Art. 3º - Como prêmio, o autor do trabalho vencedor, receberá, a título de incentivo à sua carreira artística, para livre comercialização, sem qualquer ônus, 1.000(mil) cópias de disco compacto simples com o trabalho vencedor gravado em uma das faces e outra música a critério do autor, gravado na face "b".

Parágrafo Único - Para fazer face à despesa proveniente dos encargos autorizados no "caput" deste artigo, fica o

...

09-C
21-06-93

...

Prefeito autorizado a abrir, na forma da Lei Federal 4.320/64, Crédito Especial no montante de até Cr$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 4º - O Prefeito regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de junho de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi Registrada no livro próprio às fl. 19 e 20 e publicada no Quadro da Câmara Municipal.

Em 17/06/1993